

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO  
PROCESSO Nº 20/CMC/97  
FLS. 12

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 740/PMC/97

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º,  
DA LEI Nº 0032/PMC/84 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

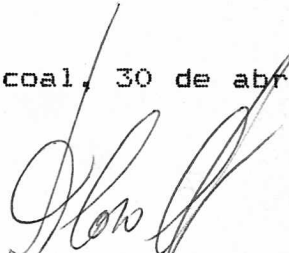
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 3º., da Lei nº 0032/PMC/84, de 03 de julho de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O SAAE será administrado por um Diretor Geral nomeado pelo Prefeito Municipal, com remuneração igual a de Secretário Municipal".

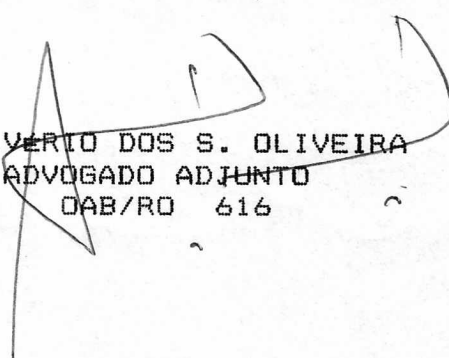
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 1.997, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de abril de 1.997.

  
DIVINO CARDOSO CAMPOS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ASSESSORIA DE IMPRENSA

CERTIFICO QUE a Presente  
Lei foi publicad no JORNAL  
DESTA PREFEITURA EM 02/05/97  
Ass. Resp. \_\_\_\_\_

  
SILVEIRO DOS S. OLIVEIRA  
ADVOGADO ADJUNTO  
OAB/RO 616

Eduardo José Medeiros  
Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97